

TERMO ADITIVO (1º) AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/TERM/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR E A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113, de 14/05/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar, 800, Curitiba/PR, representada por seus diretores, abaixo firmados, a seguir designada **COHAPAR**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.179.188/0001-76, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, CEP: 80.530-909, Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, doravante denominada **SECOM**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo (1º) ao Termo de Cooperação Técnica nº 012/TERM/2022**, autorizado em Ata de Reunião de Diretoria nº 033/2023, de 22/05/2023, que instrui processo protocolizado sob o nº **20.407.507-7**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade (polo ativo) do Termo de Cooperação Técnica nº 012/TERM/2022, nos termos do art. 56 da Lei Estadual nº. 21.352/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE:

Em virtude da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, que realizou a reforma administrativa do Poder Executivo do Estado do Paraná, em especial seu art. 56, que determina a sucessão contratual, fica alterado o polo ativo do presente Contrato, substituindo a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC), pelo Estado do Paraná, que por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO (SECOM), sucederá em sua integralidade as obrigações, deveres e direitos inerentes ao Termo de Cooperação Técnica nº 012/TERM/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este termo aditivo tem por fundamento o art. 18 da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS: O signatário declara estar ciente de que seus dados pessoais poderão ser divulgados em documentos, no Portal da Transparência ou outras plataformas, independente de sua autorização, diante de obrigação legal ou regulatória imposta à COHAPAR, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), podendo ocorrer o tratamento de seus dados pessoais em processos e procedimentos administrativos internos da empresa que tramitam no sistema eProtocolo regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.304 de 13 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro: A divulgação de dados pessoais no Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná tem como finalidade garantir a transparência e o acesso à informação de interesse público para a sociedade em geral.

Parágrafo Segundo: Os dados pessoais que poderão ser divulgados ou tratados incluem, mas não se limitam a: nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail e informações referentes a pagamentos realizados.

Parágrafo Terceiro: O signatário fica ciente de que a divulgação de seus dados pessoais em documentos, no Portal da Transparência, bem como o seu tratamento no sistema eProtocolo ou outras plataformas, não implicará em qualquer violação à sua privacidade ou direitos fundamentais, uma vez que a divulgação será realizada em conformidade com a legislação ou regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto: O signatário fica ciente de que, quando necessário, os dados pessoais poderão ser tratados:

- a) E utilizados de forma compartilhada a finalidade de execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- b) Para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato/convênio do qual seja parte o titular, considerada a participação em certame licitatório ou assinatura de instrumento como pedido do titular dos dados;
- c) Para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro.

Parágrafo Quinto: O signatário se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementem ou venham a substituí-la, estando ciente de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Termo Aditivo (1º) ao Termo de Cooperação Técnica nº 012/TERM/2022 – Página 3 de 3

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pelo CESSIONÁRIO

Pela COHAPAR

EDUARDO PUGNALI MARCOS

Geral Diretor

CPF nº 175-120-018-35

JORGE LUIZ LANGE

Diretor-Presidente

PAULO DE CASTRO CAMPOS

Diretor Administrativo-Financeiro

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento: **TA1AoTermodeCooperacaon0012.TERM.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 06/07/2023 15:08, **Eduardo Pugnali Marcos** em 06/07/2023 17:50, **Jorge Luiz Lange** em 07/07/2023 11:12.

Assinatura Avançada realizada por: **Liege Rodrigues Carneiro (XXX.912.219-XX)** em 06/07/2023 15:41 Local: COHAPAR/DEGP, **Francisco Reichembach (XXX.058.559-XX)** em 06/07/2023 16:58 Local: COHAPAR/DVCT.

Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk (XXX.488.969-XX)** em 13/06/2023 11:32 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **20.407.507-7** por: **Francisco Reichembach** em: 13/06/2023 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
43c1e7e83459eca5caa2152f2b8f746d.